



Boletim do Serviço de Difusão nº 122-2009
03.09.2009

Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

➤ [**Notícias do STF.**](#)

➤ [**Notícias do STJ.**](#)

➤ [**Notícias do CNJ.**](#)

➤ [**Jurisprudência:**](#)

[**Informativo do STF nº 557**](#)

[**Ementário de Jurisprudência Cível nº34 \(Direito Empresarial\).**](#)

Notícias do STF

Gravidade do crime e credibilidade da Justiça não podem fundamentar prisão preventiva

A gravidade do crime, a necessidade de resguardar a credibilidade da Justiça e a possibilidade de o acusado voltar para o crime não podem, por si só, fundamentar decreto de prisão preventiva. Com esse argumento, o ministro Celso de Mello concedeu liminar em *Habeas Corpus* (HC 100430) para suspender a prisão de A.S.C., acusado de fraude bancária e falsidade ideológica.

Para o ministro, a decisão judicial que decretou a prisão apoiou-se em elementos insuficientes, destituídos de base empírica idônea, “revelando-se, por isso mesmo, desprovida de necessária fundamentação substancial”.

O entendimento do Supremo, explicou Celso de Mello, é de que a privação cautelar “é sempre qualificada pela nota da excepcionalidade”. Por isso o STF tem censurado prisões privativas que se baseiam apenas no reconhecimento dos elementos próprios do tipo penal, arrematou.

Por fim, asseverou o decano da Corte, não cabem alegações, fundadas em juízo meramente conjectural e sem qualquer referência a situações concretas, de que o acusado deve ser preso para evitar que pratique novos crimes. Para o ministro, essas alegações sem uma base empírica, seriam “presunções arbitrárias que não podem legitimar a privação cautelar da liberdade individual”.

O ministro concedeu a ordem para suspender a prisão privativa de A.S.C. - desde que ele não esteja preso por outro motivo - até o julgamento final do *habeas corpus* pela Segunda Turma do STF.

Processo: [HC.100430](#)

[Leia mais...](#)

Sessões plenárias de quarta e quinta-feira foram canceladas

O Supremo Tribunal Federal informa que as sessões plenárias desta quarta (2) e quinta-feiras (3) foram canceladas, em razão do falecimento do Ministro Menezes Direito, ocorrido na madrugada do dia 1º.

Fonte: site do Supremo Tribunal Federal

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do STJ

Justiça estadual é responsável por julgar ações relativas à destituição familiar envolvendo índios

As ações envolvendo destituição familiar relativa às etnias indígenas devem ser processadas na Justiça comum. Com esse entendimento, a Segunda Seção declarou o juízo de Direito da Vara Cível de Teófilo Otoni, Minas Gerais, competente para julgar um caso ajuizado pelo Ministério Público mineiro em favor de uma criança índia, vítima de maus tratos praticados pela mãe.

Inicialmente, a ação foi proposta na Justiça estadual, que declinou da sua competência para o juízo federal, com fundamento no artigo 109, XI, segundo o qual cabe à Justiça Federal processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas. A Justiça Federal, no entanto, suscitou o incidente de competência por entender que o fato não caracterizava efetiva disputa entre os índios.

Segundo o relator, ministro Luis Felipe Salomão, o artigo constitucional não deve ser interpretado de forma a alcançar qualquer relação em que haja interesse de índio envolvido na relação processual. Ao contrário, é preciso que a causa verse sobre interesses protegidos pela União, como organização social, costumes,

línguas, crenças, tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. “No caso concreto, o interesse jurídico é específico e individualizado, de forma que a ação deve ser processada perante a Justiça Estadual.”

Processo: [CC.100695](#)

[Leia mais...](#)

Candidato classificado na posição subsequente ao número de vagas tem direito à nomeação caso haja desistência

O concurso que não tem todas as vagas preenchidas durante o prazo de validade, em razão da desistência de candidato inicialmente habilitado dentro no número de vagas previsto em edital, gera direito subjetivo à nomeação do classificado na posição imediatamente subsequente. Com esse entendimento, a Quinta Turma acolheu recurso em mandado de segurança em que o candidato classificado na posição seguinte ao número de vagas oferecidas em concurso no Estado da Bahia reivindicava sua nomeação, após a eliminação de um dos aprovados.

Segundo os autos, o candidato em questão classificou-se em 49º lugar no concurso público para o cargo de auditor fiscal. O edital previa 48 vagas. O classificado na 32ª posição não compareceu à fase de realização dos exames, nem apresentou os documentos solicitados apesar de devidamente notificado. O candidato foi automaticamente eliminado, conforme cláusula do edital.

O classificado na posição subsequente ao número de vagas entrou com uma ação judicial sustentando que ficou pendente o preenchimento de uma vaga para o cargo diante da exclusão de um dos aprovados. Alega que a Administração estaria obrigada a nomear o próximo aprovado na ordem de classificação. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia negou a ordem, afirmando que, se o edital previa 48 vagas, os candidatos classificados além da 48ª posição não teriam sido aprovados, e sim reprovados, não podendo ser convocados, ainda que houvesse desistência dos que se classificaram dentro do número de vagas. O candidato recorreu ao STJ.

Por unanimidade, a Quinta Turma acolheu o recurso, seguindo as considerações do relator, ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Ele destacou que a aprovação em concurso público dentro do número de vagas previstas no edital ocasiona direito subjetivo do candidato a ser nomeado para o cargo. O ministro afirmou que a não aprovação inicial do candidato dentro das vagas previstas não justifica sua exclusão do processo seletivo, pois a convocação de 48 candidatos evidencia a necessidade concreta de preenchimento das vagas ofertadas.

Processo: [RMS.27575](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do CNJ

Voluntárias do Judiciário ajudam crianças carentes em Goiânia

As roupas que antes viravam cinzas, agora vestem crianças carentes, graças à iniciativa das esposas de desembargadores e juizes de Goiânia. Ao descobrir que roupas de marcas falsificadas apreendidas pela Polícia Federal acabavam sendo incineradas, Maria do Socorro Ribeiro Teles, decidiu criar a Organização das Voluntárias do Judiciário (OVJ) para receber, como doação, os produtos apreendidos. Mas faltava ainda sensibilizar os magistrados, responsáveis em decidir a destinação dos bens. O convencimento começou em casa, com o marido, o desembargador Paulo Teles, presidente do Tribunal de Justiça de Goiânia, que deu autorização judicial para descaracterizar as roupas apreendidas para que fossem doadas. Parte dessas roupas foi entregue nesta sexta-feira (28/08), pela presidente da OVJ, Maria do Socorro Ribeiro Teles, ao abrigo Condomínio Sol Nascente, que fica na Avenida Leopoldo Bulhões, em Goiânia.

O abrigo, que atende 60 crianças, de zero a 18 anos, vítimas de abandono, maus tratos e violência doméstica, recebeu calças, macacões jeans e camisetas apreendidas de falsificações que seriam incineradas, mas receberam autorização judicial para doação. As crianças também receberam cadernos reciclados, lápis de cor e gelatinas doados durante campanhas feitas pela OVJ. Também foram beneficiadas as 40 crianças e 12 mulheres vítimas de violência doméstica atendidas pelo Centro de Valorização da Mulher (Cevam). “O Judiciário tem uma grande responsabilidade em dar um destino a esse material apreendido pela polícia. Não podemos admitir que essas roupas virem cinza”, explicou a presidente da OVJ, Maria do Socorro Teles.

Esta não é a primeira doação feita pela OVJ. No mês passado foram doados a um orfanato, 15 mil litros de leite e outros 8 mil litros de água sanitária, oriundos de roubo de carga e apreendidos pela polícia, “cujo destino seria o aterro sanitário, caso não existisse a nossa organização”, disse a presidente da OVJ. Criada em abril deste ano, a OVJ, tem como associadas às esposas dos magistrados de Goiânia e já possui 98 instituições cadastradas, inclusive escolas do interior de Goiás, interessadas em receber material escolar. Para isso, a OVJ conta como apoio dos servidores do Tribunal de Justiça de Goiás que,

como voluntários, participam das campanhas doando material como também ajudam a retirar as etiquetas das roupas apreendidas para descaracterizá-las. “As doações são feitas de acordo com as necessidades das instituições e elas têm ajudado muito a manter a nossa casa”, explicou Maria Eunice Dias, coordenadora do Condomínio Sol Nascente, mantido pela Secretaria de Cidadania do Governo de Goiás.

A presidente da OVJ quer que a iniciativa seja estendida para todo o Brasil. Para isso, Maria do Socorro Teles vai apresentar o projeto para as esposas dos desembargadores no próximo Encontro Nacional dos Presidentes de Tribunais do Brasil. Para outubro, mês em que se comemora o Dia das Crianças, a OVJ contará com o apoio do Ministério Público, que lançou a Campanha Ciranda de Letras, para a arrecadação de livros infanto-juvenis. Junto com os livros, a OVJ espera doar tênis e brinquedos, também apreendidos em ação da Polícia Federal.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Jurisprudência

[Informativo do STF nº 557, período de 24 a 28 de agosto de 2009](#)

Fonte: site do Supremo Tribunal Federal

[\(retornar ao sumário\)](#)

[Ementário de Jurisprudência Cível nº 34 \(Direito Empresarial\)](#)

Fonte: Serviço de Publicação de Jurisprudência - SEJUR

[\(retornar ao sumário\)](#)

Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "e-mail" sedif@tjrj.jus.br

Serviço de Difusão - SEDIF
Gestão do Conhecimento - DGCON
Av. Erasmo Braga, 115, 6º andar, sala 635 - Lâmina 1
Telefone: (21) 3133-2742

"Banco do Conhecimento do PJERJ: disseminando e compartilhando o saber organizacional"